



EDITAL Nº 42/2025/DSI/PROEN-IFAL

EXAME DE SELEÇÃO 2026.1.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

CAMPI ARAPIRACA, BATALHA, BENEDITO BENTES, CORURIBE, MACEIÓ, MARAGOGI, MARECHAL DEODORO, MURICI, PALMEIRA DOS ÍNDIOS, PENEDO, PIRANHAS, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, SATUBA E VIÇOSA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – IFAL, no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados/as que estão abertas as inscrições para o Exame de Seleção para ingresso de alunos/as nos CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO para os Campi: Arapiraca, Batalha, Benedito Bentes, Coruripe, Maceió, Maragogi, Marechal Deodoro, Murici, Palmeira dos Índios, Penedo, Piranhas, Rio Largo, Santana do Ipanema, São Miguel dos Campos, Satuba e Viçosa, conforme a Lei nº 9.394/1996 e a Lei nº 11.892/2008.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Exame de Seleção será realizado sob a responsabilidade da Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa – FUNDEPES e, no que concerne à realização das provas, pela Universidade Federal de Alagoas – UFAL, por meio do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, sendo a responsabilidade das instituições a realização de todas as etapas do Exame de Seleção até a publicação do Resultado Final do Exame. Caberá ainda à COPEVE/UFAL a realização do Procedimento de Heteroidentificação para os candidatos que se autodeclararam Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas.
- 1.2.** Será responsabilidade do IFAL: convocação das/os candidatas/os classificadas/os para comprovação da situação das Pessoas com Deficiência – PcD e realização desta etapa; convocação e a análise da documentação das/os candidatas/os classificadas/os para realização das matrículas, inclusive no que diz respeito à comprovação do enquadramento da Reserva de Vagas (Cotas); e controle e convocação das/os candidatas/os de acordo com a lista de classificação publicada no Resultado Final.
- 1.3.** O presente Exame de Seleção será realizado sob a supervisão do Departamento de Seleção de Ingressos – DSI do IFAL.
- 1.4.** Qualquer candidata/o poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida ao Departamento de Seleção de Ingressos – DSI do IFAL, a ser entregue e protocolada na sede da FUNDEPES, situada na Avenida Dr. Durval de Gois Monteiro, nº 4789, Santo Amaro, Galeria Mini Mall Avenida FL, Maceió - AL, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, contados da publicação do Edital nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br, sob pena de preclusão.
 - 1.4.1.** A/O impugnante deverá, necessariamente, indicar os subitens que serão objeto de impugnação e sua fundamentação, que serão julgados pelo DSI do IFAL. Na impugnação, a/o candidata/o deverá identificar o seu e-mail, através do qual será encaminhada a resposta.
 - 1.4.2.** Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.
 - 1.4.3.** Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo ou fora do prazo estabelecido no subitem **1.4.**
 - 1.4.4.** O DSI do IFAL, no prazo de 7 (sete) dias úteis, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas.
- 1.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados nos endereços eletrônicos www.copeve.ufal.br e www.fundepes.br.
- 1.6.** Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local (Estado de Alagoas).
- 1.7.** O cronograma previsto neste Edital discriminado no **Anexo II** poderá sofrer alterações a qualquer tempo, a critério da FUNDEPES, da COPEVE/UFAL e/ou do IFAL, ou diante de eventuais imprevistos, de ordem pública.
- 1.8.** Eventuais dúvidas de candidatas/os deverão ser direcionadas à FUNDEPES ou à COPEVE/UFAL, para o e-mail: candidatos@fundepes.br ou pelo contato telefônico (82) 3214-1692, das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados.

2 PRÉ-REQUISITOS

- 2.1** Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente **até a data da matrícula**.

3 OFERTA DE VAGAS

- 3.1** As vagas serão ofertadas conforme Campus, Curso, Turno, Situação e Ação Afirmativa discriminadas no **Quadro I** a seguir.

QUADRO I – OFERTA DE VAGAS
Campus Arapiraca

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Eletroeletrônica	Matutino	1050311	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Informática	Matutino	1050621	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1050622	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												108

Campus Batalha

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agroindústria	Matutino	1180911	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Agropecuária	Vespertino	1180932	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Biociências	Matutino	1180921	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												108

Campus Benedito Bentes

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Logística	Matutino	1230411	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1230412	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												72

Campus Coruripe

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Edificações	Matutino	1200711	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1200712	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Mecânica	Matutino	1200321	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1200322	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus Maceió

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Edificações	Matutino	1010751	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010752	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Eletrônica	Matutino	1010311	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010312	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Eletrotécnica	Matutino	1010321	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010322	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Estradas	Matutino	1010761	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010762	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Mecânica	Matutino	1010331	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010332	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Química	Matutino	1010341	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010342	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1010671	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1010672	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												504

Campus Maragogi

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agroecologia	Matutino	1061211	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1061212	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Hospedagem	Matutino	1060521	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1060522	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus Marechal Deodoro

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Meio Ambiente	Matutino	1020111	09	08	01	08	01	-	01	02	02	32
Guia de Turismo	Matutino	1020421	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1020422	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Desenvolvimento de Sistemas	Matutino	1020611	09	08	01	08	01	-	01	02	02	32
Instrumentos Musicais	Matutino	1021011	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												172

Campus Murici

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agroindústria	Matutino	1070911	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1070912	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Agroecologia	Matutino	1071221	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1071222	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus Palmeira dos Índios

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Eletrotécnica	Matutino	1030311	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1030312	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Edificações	Matutino	1030731	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1030732	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Informática	Matutino	1030621	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1030622	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Segurança do Trabalho	Matutino	1031541	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1031542	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												288

Campus Penedo

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Química	Matutino	1080331	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1080332	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Meio Ambiente	Matutino	1080111	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1080112	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus Piranhas

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agropecuária	Matutino	1091221	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1091222	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Agroindústria	Matutino	1090911	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1090912	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Agroecologia	Matutino	1091211	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												180

Campus Rio Largo

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Informática	Matutino	1210611	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1210612	20	18	02	18	04	-	02	04	04	72
Total												108

Campus Santana do Ipanema

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agropecuária	Matutino	1111211	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1111212	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Administração	Matutino	1110421	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1110422	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus São Miguel dos Campos

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Informática para Internet	Matutino	1100611	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1100612	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Segurança do Trabalho	Matutino	1101501	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1101502	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												144

Campus Satuba

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Agroindústria	Integral (Matutino e Vespertino)	1040917	20	18	02	18	04	-	02	04	04	72
Agropecuária		1041227	40	36	04	36	08	-	04	08	08	144
Total												216

Campus Viçosa

Curso	Turno	Código	Vagas A0	Vagas Ações Afirmativas								Total de Vagas
				Ação Afirmativa I		Ação Afirmativa II		Ação Afirmativa III		Ação Afirmativa IV		
				L2	L1	L6	L5	L7	L8	L10	L14	
Informática para Internet	Matutino	1190611	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
	Vespertino	1190612	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Administração	Vespertino	1191502	10	09	01	09	02	-	01	02	02	36
Total												108

TOTAL GERAL DE VAGAS
2.728

LEGENDA (siglas):

AC - Ampla Concorrência.

L2 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L1 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Renda per capita até 1 salário-mínimo.

L6 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).

L5 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Independente de renda.

L7 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Quilombolas (independente de renda).

L8 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L10 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).

L14 Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pessoa com Deficiência (independente de renda).

4 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

4.1 De acordo com a Lei nº 14.723/2023 que atualiza a Lei nº 12.711/2012 e o Decreto nº 7.824/2012, a Portaria Normativa MEC nº 2027, de 16/11/2023 que atualiza a Portaria MEC nº 18/2012, a Lei nº 13.409, de 28/12/2016 e Portaria Normativa nº 09/MEC, de 05/05/2017, e o normativo vigente do IFAL, 70% das vagas serão destinadas para estudantes egressas/os da rede pública de ensino, levando-se em conta também a renda familiar bruta *per capita*, autodeclaração étnica e de Pessoa com Deficiência (PcD), sendo as vagas deste Edital distribuídas por Situação I (Ampla Concorrência) e Situação II (Reserva de Vagas – Cota), conforme discriminado nos subitens a seguir.

SITUAÇÃO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

4.2 Às vagas destinadas à Ampla Concorrência concorrerão as/os candidatas/os procedentes de:

- a) escolas privadas, cenecistas, filantrópicas, confessionais e demais escolas que não se enquadram como pública, nos termos do inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996;
- b) escolas privadas na condição de bolsista integral;
- c) escolas públicas que cursaram parte do ensino fundamental em escola que não é da rede pública de ensino; ou
- d) escolas públicas participantes da Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), conforme alínea “a”, Inciso II, do Art. 26 da Portaria MEC nº 1.117/2018, de 01/11/2018, uma vez que, caso a/o candidata/o inscrita/o na modalidade de Reserva de Vagas (Cotas), na forma da Lei nº 12.711/2012 atualizada pela Lei nº 14.723/2023, possua nota para ser selecionado em Ampla Concorrência, este será selecionado nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas.

SITUAÇÃO II – RESERVA DE VAGAS (COTA)

4.3 No que se refere à Situação II – Reserva de Vagas (Cota), concorrerão as/os candidatas/os que: cursaram o Ensino Fundamental integralmente e exclusivamente em escola da Rede Pública, ou tenham obtido certificação pelo Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou ainda por exames de certificação aplicados pelos sistemas estaduais de ensino. Nesses casos, a/o candidata/o não pode ter cursado nenhuma parte do Ensino Fundamental em escolas particulares, nem como bolsista.

4.4 A divisão das vagas à Situação II – Reserva de Vagas (Cota) obedecerá ao disposto no Censo do IBGE do ano de 2022, 70,73% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PRETAS/OS, PARDAS/OS e INDÍGENAS (L2 e L6), 1,21% para QUILOMBOLAS (L8 e L7), 10,88% das vagas reservadas serão destinadas às/aos candidatas/os que se autodeclararem PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD (L10 e L14) e as demais vagas (L1 e L5) às/aos candidatas/os que não se enquadrem nas vagas reservadas citadas anteriormente.

- a) as vagas destinadas para a **AÇÃO AFIRMATIVA I (L2 e L1)** serão reservadas para para candidatas/os com renda bruta familiar *per capita* menor ou igual a 1 salário-mínimo (um salário-mínimo) que equivale até R\$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais) por membro da família, sendo: **L2** candidatas/os Pretas/os, Pardas/os e Indígenas com renda *per capita* até 1 salário-mínimo e **L1** demais candidatas/os de escolas públicas com renda *per capita* até 1 salário-mínimo;
- b) as vagas destinadas para a **AÇÃO AFIRMATIVA II (L6 e L5)** serão reservadas para candidatas/os independente de renda, sendo: **L6** candidatas/os Pretas/os, Pardas/os e Indígenas, independente de renda e **L5** demais candidatas/os de escolas públicas, independente de renda;
- c) as vagas destinadas para a **AÇÃO AFIRMATIVA III (L7 e L8)** serão reservadas para candidatas/os independente de renda, sendo: **L7** candidatas/os Quilombolas, independente de renda e **L8** candidatas/os Quilombolas com renda *per capita* até 1 salário-mínimo;
- d) as vagas destinadas para a **AÇÃO AFIRMATIVA IV (L10 e L14)** serão reservadas para candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência – PcD, sendo: **L10** candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência com renda *per capita* até 1 salário-mínimo e **L14** candidatas/os que se autodeclararem Pessoas com Deficiência, independente de renda.

4.5 No ato da inscrição neste Exame de Seleção, a/o candidata/o egresso de Escola Pública que atenda aos pré-requisitos citados nos subitens **4.3** e **4.4** participará simultaneamente da Situação I (Ampla Concorrência) e da Situação II (Reserva de Vagas – Cotas).

4.6 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Pretas/os e Pardas/os, antes da matrícula, serão submetidas/os ao procedimento de heteroidentificação será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.7 As/Os Candidatas/os convocados/as que se autodeclararam Quilombolas e Indígenas, antes da matrícula, serão submetidas/os ao processo de Validação de Documentos que será realizado por comissão institucional criada para essa finalidade.

4.8 As/Os Candidatas/os inscritas/os que se autodeclararam Pessoas com Deficiência (PcD), no ato da matrícula, serão submetidas/os ao processo

de Validação de Documentos que será realizado pelo setor responsável do Campus.

- 4.9** Os procedimentos e orientações para heteroidentificação e validação de documentos das cotas L2, L6, L7 e L8 (Pretas/os, Pardas/os, Indígenas e Quilombolas) serão determinados por edital próprio, conforme descrito no **item 17**.
- 4.10** Caso a/o candidata/o falte à sessão de heteroidentificação e validação de documentos, será desclassificada/o do processo seletivo.
- 4.11** Caso a/o candidata/o compareça à sessão de heteroidentificação e validação de documentos e tenha a autodeclaração indeferida, será reposicionado/a para concorrer na Ampla Concorrência (AC).
- 4.12** Os critérios para a distribuição das vagas para cotistas e não-cotistas estão descritos no **Quadro I** do subitem **3.1** e o critério de preenchimento das vagas está discriminado no item **16** (Preenchimento das Vagas).

5 TAXA DE INSCRIÇÃO E ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 5.1** As/Aos candidatas/os que concorrem na **Situação I (Ampla Concorrência)** a taxa de inscrição será no valor de **R\$ 50,00** (cinquenta reais).
- 5.2** As/Aos candidatas/os que concorrem na **Situação II (Reserva de Vagas – Cotas)** não haverá a cobrança de taxa de inscrição, sendo a/o candidata/o **isenta/o** do pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU que será gerada automaticamente no sistema da COPEVE/UFAL ao concluir a efetivação da sua inscrição.
- 5.2.1** Se por qualquer motivo a/o candidata/o que concorre à Situação II (Reserva de Vagas – Cotas) efetuar o pagamento da GRU, não haverá devolução do pagamento da taxa de inscrição, sob nenhuma hipótese.
- 5.2.2** As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à escolha da Reserva de Vagas (Cotas), e, portanto, o direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o. O requerimento preenchido com informações falsas sujeitará a/o candidata/o às sanções previstas em lei e poderá excluí-lo do Exame de Seleção.

6 INSCRIÇÕES

Procedimentos para realização e confirmação da inscrição.

- 6.1** Antes de efetuar a inscrição, a/o candidata/o deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 6.2** A inscrição para o Exame de Seleção será realizada exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, a ser solicitada no período estabelecido no cronograma constante do **Anexo II** deste Edital.
- 6.3** No período especificado no subitem **6.2**, os procedimentos para que a/o candidata/o se inscreva no Exame de Seleção são os seguintes:
- no caso da/o candidata/o não ter cadastro no site da COPEVE/UFAL, deverá fazê-lo no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema;
 - após a realização do cadastro, a/o candidata/o deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema, e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição, selecionando o Campus, o Curso, o Turno, a Situação e a Ação Afirmativa que pretende concorrer;
 - no caso das/os candidatas/os que concorrem à Situação I – Ampla Concorrência, deverão imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, gerada pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, a qual deverá ser **paga exclusivamente em agências do Banco do Brasil**.
- 6.4** A/O candidata/o deverá observar a data de vencimento da GRU para efetuar o pagamento. Não serão aceitos pagamentos realizados fora do prazo de vencimento expresso na GRU. O pagamento da GRU efetuado após a data do vencimento não será considerado e, consequentemente, não será confirmada a inscrição do candidato, bem como não será devolvido o valor pago pelo candidato.
- 6.5** Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado em agência que não for do Banco do Brasil.
- 6.6** Não será considerada a inscrição cujo pagamento for realizado através de GRU gerada fora do sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.7** No ato da inscrição, a/o candidata/o deverá informar os seus dados pessoais, inclusive CPF e RG. **Os documentos informados no sistema deverão ser necessariamente os da/o própria/o candidata/o**, e não dos pais ou responsáveis.
- 6.8** Serão indeferidas as inscrições das/os candidatas/os que não cumprirem o estabelecido no subitem **6.3** deste Edital.
- 6.9** O sistema de inscrições da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição da/o candidata/o, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema.
- 6.10** As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.
- 6.11** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica não atribuíveis ao sistema de inscrições, tais como: computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.12** A/O candidata/o que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela Internet poderá utilizar os equipamentos disponibilizados nos seguintes locais:
- COPEVE/UFAL, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados;

- b) em todos os Campi do IFAL, seguindo o horário de funcionamento de cada Campus.
- 6.13** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 6.14** A/O candidata/o inscrita/o não deverá enviar cópias dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 6.15** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES dispõem do direito de excluir do Exame de Seleção a/o candidata/o que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 6.16** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, a/o candidata/o deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 6.17** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Exame de Seleção por conveniência ou interesse da Administração.
- 6.18** O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia estabelecido como vencimento na GRU.
- 6.19** A/O candidata/o poderá reimprimir a GRU, pelo endereço eletrônico www.copeve.ufal.br na página de acompanhamento do Exame de Seleção.
- 6.20** Não serão aceitos pagamentos do boleto bancário condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não serão aceitos agendamentos de pagamento.
- 6.21** A confirmação da inscrição no Exame de Seleção será efetivada mediante a comprovação, pelo estabelecimento bancário, do pagamento da GRU emitida pela/o candidata/o, com a utilização do sistema de inscrições disponibilizado pela COPEVE/UFAL, nos termos deste Edital.
- 6.22** Não será permitida a alteração da inscrição da/o candidata/o para outro Campus, Curso, Turno, Situação ou Ação Afirmativa para o qual a/o candidata/o efetuou a inscrição.
- 6.23** Somente será aceita uma única inscrição neste Exame de Seleção, sendo considerada válida a última realizada no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL.
- 6.23.1** Caso a/o candidata/o tenha realizado mais de uma inscrição e efetuado os respectivos pagamentos, será considerada válida apenas a última inscrição. As demais inscrições serão consideradas nulas, não havendo a devolução dos valores pagos sob hipótese alguma.
- 6.24** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, nem para outro Campus, Curso, Turno, Situação ou Ação Afirmativa que a/o candidata/o tenha realizado a inscrição.
- 6.25** A inscrição implica o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais a/o candidata/o não poderá alegar desconhecimento.
- 6.26** A confirmação da inscrição da/o candidata/o, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br até 72 (setenta e duas) horas após o pagamento da taxa de inscrição realizada pela/o candidata/o. É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrições da COPEVE/UFAL. Se após 72 (setenta e duas) horas a confirmação de pagamento não for efetivada no sistema de inscrição, a/o candidata/o deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE/ FUNDEPES, por meio do telefone (82) 3214-1692 ou pelo e-mail candidatos@fundepes.br.
- 6.27** A/O candidata/o que desejar corrigir nome, número de documento de identificação, CPF, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Exame de Seleção, deverá protocolar requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no Campus A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió-AL, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório, ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, dos documentos que contenham os dados corretos.
- 6.27.1** O requerimento com a solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via Sedex ou carta registrada, ambos com Aviso de Recebimento – AR para a sede da COPEVE/UFAL.
- 6.27.2** Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL, nos termos dos subitens **6.27** e **6.27.1**, produzirão efeitos somente para o Exame de Seleção de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidata/o do site da COPEVE/UFAL, a/o candidata/o deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu login e senha, o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.
- 6.28** É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o o acompanhamento da confirmação de sua inscrição no sistema da COPEVE/UFAL. Para isso, é necessário acessar o sistema de inscrição (www.copeve.ufal.br/sistema) e escolher no menu a opção Comprovante de Inscrição.

Pedido do Nome Social.

- 6.29** Considera-se nome social aquele pelo qual travestis ou transexuais se identificam e são identificados pela sociedade.
- 6.30** A/O candidata/o travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo nome social, nos termos do Decreto nº 8.727/2016, deverá, no ato da inscrição, informar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o seu nome social, indicando o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratada/o.
- 6.31** Após a realização da inscrição, a/o candidata/o deverá enviar as seguintes documentações pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, cumulativamente:

- a) declaração a próprio punho relatando que efetuou a inscrição com o nome social, indicando o número de inscrição, Campus/Curso/Turno/ Situação/ Ação Afirmativa para o qual se inscreveu, número do documento oficial que informou no sistema de inscrição, número do CPF, assim como a indicação do nome civil que consta no documento oficial; e
- b) cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, do documento oficial informado no ato da inscrição, no qual consta o nome civil.

6.32 O envio das documentações indicadas no subitem **6.31** deverá ser efetuado no prazo estabelecido no **Anexo II**.

6.33 As documentações que tratam o subitem **6.31** deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, seguindo as orientações constantes no sistema da COPEVE/UFAL.

6.34 Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

6.35 Após o envio das documentações discriminadas no subitem **6.31** pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL não será permitido incluir ou substituir documentação.

6.36 As publicações referentes às/aos candidatas/os transexuais ou travestis serão realizadas de acordo com o nome social indicado no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL.

7 VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (CANDIDATOS DA AÇÃO AFIRMATIVA III)

7.1 Às/Aos candidatos que concorrem à Ação Afirmativa IV (L10 e L14), nos termos do subitem **4.4**, alínea “c”, serão consideradas Pessoas com Deficiência – PcD as/os candidatas/os que atendam aos requisitos da Lei nº 13.409/2016 e do Art. 8º B da Portaria Normativa MEC nº 09/2017, de 05/05/2017.

7.2 Além disso, as/os candidatas/os que concorrem à Ação Afirmativa IV precisam se enquadrar:

- a) no Art. 2º da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;
- c) na Lei nº 14.126/2021 (visão monocular); ou
- d) na Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

7.3 A/O candidata/o que desejar concorrer às vagas reservadas para a Ação Afirmativa IV, nos termos do subitem **4.4**, alínea “c”, deverá selecionar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, no ato da inscrição, a Ação Afirmativa específica (L10 ou L14) que deseja concorrer. Ao selecionar a Ação Afirmativa IV, a/o candidata/o estará automaticamente se autodeclarando Pessoa com Deficiência – PcD, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade da/o candidata/o, não podendo alegar desconhecimento.

7.4 As/Os candidatas/os com deficiência participarão do Exame de Seleção em igualdade de condições com as/os demais candidatas/os, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para as/os demais candidatas/os, observando-se o disposto no item **8** (Condição Especial para Realização das Provas).

7.5 As/Os candidatas/os classificadas/os na Ação Afirmativa IV deverão apresentar a comprovação da deficiência mediante a apresentação de laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, nos termos do Art. 8º B da Portaria Normativa MEC nº 09/2017, de 05/05/2017. A comprovação se dará junto ao IFAL, mediante convocação específica.

7.5.1 O laudo médico a ser apresentado ao IFAL deve conter, obrigatoriamente, a assinatura e o carimbo do médico de forma legível e a descrição dos comprometimentos em função da deficiência.

7.5.2 O procedimento de comprovação da condição de Pessoa com Deficiência – PcD será realizado sob a responsabilidade do IFAL, sendo ato obrigatório e realizado antes da homologação da matrícula.

8 CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 As/Os candidatas/os com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização das provas**. Para isso, a/o candidata/o deve assinalar, no Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, que necessita de condição especial para a realização das provas.

8.2 Após assinalar no sistema de inscrições, a/o candidata/o deverá encaminhar, exclusivamente pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, os seguintes documentos, cumulativamente:

- a) **requerimento de atendimento especial** emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, devidamente preenchido e assinado pelo candidata/o, e
- b) **laudo médico** (original ou cópia autenticada em cartório ou por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

8.3 É imprescindível o envio cumulativo dos documentos solicitados no subitem **8.2** para fins de avaliação do pedido de condição especial.

8.4 Somente serão aceitas documentações digitalizadas no formato PDF, agrupadas em um único documento.

8.5 O envio da documentação indicada no subitem **8.2** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **Anexo II**.

8.6 Os arquivos enviados devem ser legíveis e conter o nome da/o candidata/o, de forma a não gerar dúvidas no tocante às informações a serem

analisadas.

- 8.7** As condições especiais de que trata o subitem **8.2** não incluem atendimento domiciliar, nem prova em Braille.
- 8.8** À/Ao candidata/o com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde, que não cumprir com o estabelecido no subitem **8.2**, não será concedida a condição especial de que necessite para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 8.9** O laudo médico a que se refere o subitem **8.2** não será devolvido à/ao candidata/o, constituindo acervo do Exame de Seleção.
- 8.10** O tempo de realização de provas para as/os candidata/os com deficiência poderá ser acrescido em até 1 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para as/os demais candidatas/os. Para isso, a/o candidata/o com deficiência deverá solicitar condição especial requerendo explicitamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme estabelecido no subitem **8.2**.
- 8.11** As/Os candidatas/os que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozeleira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão enviar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitem **8.2**, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.

Atendimento para necessidades visuais

- 8.12** Às/Aos candidatas/os com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas em tamanho 22, e às/aos cegas/os será disponibilizado um/a Ledor/a, mediante requerimento prévio, efetuado conforme o subitem **8.2**.

Atendimento para necessidades auditivas

- 8.13** As/Os candidatas/os com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão enviar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitem **8.2**, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.

Atendimento para necessidade de transcrição

- 8.14** A/O candidata/o, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um/a Fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES serem responsabilizadas posteriormente, sob qualquer alegação, por parte da/o candidata/o, de eventuais erros de transcrição provocados pela/o Fiscal.
- 8.15.1** A/O Fiscal designada/o pela COPEVE/UFAL e pela FUNDEPES para transcrever as respostas da/o candidata/o para a Folha de Respostas somente poderá realizar esta atividade na presença da/o candidata/o. Se por qualquer motivo a/o candidata/o se ausentar da sala (para ir ao banheiro ou para atendimento médico, por exemplo), a transcrição para a Folha de Respostas será interrompida até o seu retorno, independente do tempo restante para o término da prova.

Atendimento para necessidade de amamentação

- 8.15** A candidata que necessite de amamentar durante a realização das provas deverá, conforme prazo estabelecido no subitem **8.5**:
- assinalar no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL que precisará de atendimento especial; e
 - enviar pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL o requerimento de atendimento especial emitido pelo sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, acompanhado de cópia autenticada da certidão de nascimento da criança. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem **8.5**, a cópia autenticada da certidão de nascimento da criança poderá ser substituída por documento emitido por médico obstetra, com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, que ateste a data provável de nascimento.
- 8.16** A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme o subitem **8.2**, deverá **levar um/a acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL e/ou a FUNDEPES não disponibilizarão de acompanhante para guarda da criança.
- 8.16.1** Terá direito à amamentação a candidata mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.
- 8.16.2** A certidão de nascimento da criança ou laudo médico referenciados no subitem **8.16**, alínea “b”, deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou autenticado por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018.
- 8.16.3** O envio das documentações indicadas no subitem **8.16** deverá ser efetuada no prazo estabelecido no **Anexo II**. Não serão aceitos documentos enviados após o prazo.
- 8.16.4** Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma Fiscal, a qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com as/os demais candidatas/os na realização da prova.
- 8.16.5** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive a/o acompanhante trazida/o pela candidata para a guarda da criança.

8.16.6 De acordo com a Lei nº 13.872/2019, a mãe terá direito a proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filha/o. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

Resultados e recursos.

8.17 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de atendimento especial será publicado na data provável especificada no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

8.18 A/O candidata/o que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar dos requerimentos de atendimento especial no período especificado no **Anexo II**, mediante envio de recurso eletrônico pelo sistema da COPEVE/UFAL.

8.18.1 Durante o prazo de recurso, a COPEVE/UFAL poderá solicitar documentação complementar, nos termos exigidos no Edital, com vistas a subsidiar a análise e avaliar a viabilidade de atendimento do pleito. A/O candidata/o que não enviar a documentação complementar solicitada, no prazo e condições determinadas, terá o pedido de atendimento especial indeferido.

8.19 O resultado final da análise dos requerimentos de atendimento especial, após avaliação dos recursos, será publicado na data provável especificada no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

9 RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

9.1 Na data provável indicada no **Anexo II** será publicado nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES a relação das/os candidatas/os com inscrições homologadas no Exame de Seleção, sendo responsabilidade da/o candidata/o a sua verificação.

10 CARTÃO DE INSCRIÇÃO DAS PROVAS

10.1 O Cartão de Inscrição das/os candidata/os, cujas inscrições forem confirmadas via pagamento de Guia de Recolhimento da União – GRU ou por isenção, contendo informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das Provas Objetivas (nome do estabelecimento, endereço e sala), estará disponível na data provável especificada no **Anexo II**, exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br.

10.2 Na possibilidade de qualquer falha técnica do endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, será disponibilizado, subsidiariamente, no endereço eletrônico da FUNDEPES, www.fundepes.br, o acesso para consulta do Cartão de Inscrição, assim como poderá ser publicada uma relação de todas/os as/os candidatas/os devidamente inscritos no Exame de Seleção, com a indicação do local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala). Caso a/o candidata/o, por qualquer motivo, não possa acessar o seu Cartão de Inscrição no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL, este deverá conferir as informações quanto ao local de realização da prova no endereço eletrônico da FUNDEPES.

10.3 É de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o a identificação correta do seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11 PROVAS OBJETIVAS

Dia e locais de realização das Provas Objetivas.

11.1 As Provas Objetivas realizar-se-ão, simultaneamente, para todos os Campi/Cursos, na data provável especificada no **Anexo II**, em locais e horários a serem divulgados no Cartão de Inscrição, sendo aplicadas simultaneamente para todos os campi.

11.2 As/Os candidatas/os prestarão o Exame no município do Campus para o qual concorre, exceto para as/os candidatas/os do Campus Maragogi, que poderão ser alocados em outro município, a critério das instituições organizadoras.

11.3 A/O candidata/o deverá ter ciência de que poderá ser alocado para fazer a prova em algum dos municípios circunvizinhos ao município do Campus para o qual concorre, de acordo com o planejamento e organização da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

11.3.1 As despesas com deslocamento para a realização da prova ocorrerão exclusivamente por conta da/o candidata/o.

11.4 A COPEVE/UFAL, a FUNDEPES e o IFAL não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Constituição e realização das Provas Objetivas.

11.5 As/Os candidatas/os prestarão exame em nível de Ensino Fundamental, sendo a prova constituída de caderno com 40 (quarenta) questões, sendo 18 (dezoito) correspondentes à disciplina de Língua Portuguesa, 18 (dezoito) correspondentes à disciplina de Matemática e 04 (quatro) correspondentes à disciplina de Ciências da Natureza. As questões serão de múltipla escolha, com 5 (cinco) opções de resposta cada, havendo apenas 1 (uma) correta.

11.6 A distribuição de questões por disciplina e a pontuação atribuída a cada questão estão descritas no subitem **14.3**. O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está descrito no **Anexo I** deste Edital.

11.7 A nota final da Prova Objetiva será obtida multiplicando-se o número de questões acertadas pelo valor de cada questão, conforme constante no **14.3** deste Edital.

- 11.8** A elaboração das provas será levada a efeito por Banca Examinadora constituída pela COPEVE/UFAL que, na formulação das questões, levará em consideração, além da consistência, sua pertinência com o Conteúdo Programático.
- 11.9** À COPEVE/UFAL caberá manter sigilo na elaboração das provas, sendo de sua exclusiva responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou da Banca Examinadora por ela constituída.

Procedimentos para ingresso no local de prova e para a realização das Provas Objetivas.

- 11.10** Os portões dos locais de provas ficarão abertos para ingresso das/os candidatas/os durante 40 (quarenta) minutos. Os horários de abertura e fechamento dos portões serão indicados no Cartão de Inscrição. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatas/os aos locais de provas após o fechamento dos portões. A prova terá início 20 (vinte) minutos após o fechamento dos portões.
- 11.11** Para participar da prova, a/o candidata/o deverá apresentar-se no local e horário indicados no Cartão de Inscrição munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente, Cartão de Inscrição e documento oficial de identidade ou equivalente, conforme subitens **11.12** e **11.12.1**, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.
- 11.12** Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cartão de Identificação do Trabalhador – CIT, expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997); Carteira de Identidade Nacional – CIN; documentos digitais com foto e assinatura (e-Título, CNH digital, e RG digital), apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
- 11.12.1** Não serão aceitos como documentos de identificação: documentos com validade vencida (mesmo os especificados no subitem **11.12**, exceto Carteira Nacional de Habilitação com fotografia), certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.13** Nenhum outro documento, além dos especificados no subitem **11.12**, poderá ser aceito em substituição ao documento de identificação, bem como não será aceita cópia, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
- 11.14** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação da/o candidata/o.
- 11.15** Caso a/o candidata/o esteja impossibilitada/o de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. A/O candidata/o nessas condições ou que apresentar original de documento oficial de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e assinatura em formulário próprio, coleta de impressão digital, e fará a prova em caráter condicional.
- 11.16** As/Os candidatas/os que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem após o horário indicado para o fechamento dos portões do local de prova não terão acesso às dependências do local de realização das provas e estarão automaticamente excluídos do Exame de Seleção. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.
- 11.17** O documento de identificação permanecerá em cima da banca/carteira, em local visível na respectiva sala de prova, para adequada identificação da/o candidata/o durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais.
- 11.18** É de responsabilidade da/o candidata/o, ao término da sua prova, recolher e conferir os seus pertences e o seu documento de identificação apresentado quando do seu ingresso na sala de provas.
- 11.19** Não será permitido a nenhum/a candidata/o, sob qualquer alegação, prestar prova em local e horário diversos do estabelecido no Cartão de Inscrição.
- 11.20** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada ou repetição de provas.
- 11.21** A/O candidata/o não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência da/o candidata/o e resultará em sua eliminação do Exame de Seleção.
- 11.22** A Prova Objetiva terá duração de **3h30min** (três horas e trinta minutos).
- 11.23** Será impedida/o de realizar a prova a/o candidata/o que comparecer trajado inadequadamente, ou seja, sem camisa, usando roupa de banho etc., ou que se apresente ao local de prova visivelmente alcoolizada/o ou sob efeito de entorpecentes.
- 11.24** É expressamente proibido o uso e o porte de aparelho eletrônico ou de comunicação nas instalações do local de prova, tais como: bip, relógios digitais, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablet, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares, sob pena de desclassificação da/o candidata/o. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas da/o candidata/o.
- 11.25** É terminantemente proibido o ingresso da/o candidata/o aos locais de prova portando armas de quaisquer espécies. As/Os profissionais que, por força de lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Coordenação de Aplicação de Provas antes do início das provas.
- 11.26** Durante a aplicação da prova, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre as/os candidatas/os, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios), agendas eletrônicas ou similares. A/O candidata/o também não poderá utilizar lapiseira, marca texto ou borracha.
- 11.27** O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, em embalagem de segurança a ser fornecida pela COPEVE/UFAL, juntamente com os pertences da/o candidata/o, até a saída dela/e da sala de provas e do prédio.

11.28 A/O candidata/o que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente

acompanhada/o de um/a Fiscal, deixando o Caderno de Questões e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences e aparelho celular no local indicado pelo subitem **11.27**.

- 11.29** As/Os membras/os da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes às/aos candidatas/os.
- 11.30** A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizarão pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelas/os candidatas/os durante a aplicação das provas deste Exame de Seleção.
- 11.31** A/O candidata/o receberá uma única Folha de Respostas para o preenchimento do gabarito, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas à/ao candidata/o.
- 11.32** A/O candidata/o deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, as respostas das questões da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro da/o candidata/o. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade da/o candidata/o que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital, no Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas.
- 11.33** Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.
- 11.34** A/O candidata/o não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica de sua Folha de Respostas pelo sistema integrado de processamento da COPEVE/UFAL. No caso de impossibilidade da leitura eletrônica da Folha de Respostas, por ação da/o candidata/o, será atribuída a ela/e a nota zero.
- 11.35** Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, a/o candidata/o deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.
- 11.36** É de inteira responsabilidade da/o candidata/o verificar, antes de iniciada a prova objetiva, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Questões que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. A/O candidata/o que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e/ou na etiqueta de identificação de sua banca, a/o candidato deverá imediatamente comunicar o fato à/ao Fiscal de sala.
- 11.37** A/O candidata/o, ao terminar a prova, entregará à/ao Fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, seu Caderno de Questões. Somente após transcorridas 1h00 (uma hora) do início das provas é que será permitida a retirada da sala para saída definitiva do prédio. Em nenhum momento será permitido à/ao candidata/o que ela/e se retire da sala com o Caderno de Questões. A/O candidata/o somente poderá levar anotado seu gabarito na Folha de Gabarito fornecida pela COPEVE/UFAL.
- 11.38** Nas salas que apresentarem apenas 1 (um/a) Fiscal de sala, as/os 3 (três) últimas/os candidatas/os somente poderão ausentar-se do recinto juntas/os, após a assinatura da Ata de encerramento de provas.
- 11.39** Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que contenha na Folha de Respostas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação no verso do Cartão de Respostas e/ou resposta que não tenha sido transcrita do Caderno de Questões para a Folha de Respostas.
- 11.40** Serão de inteira responsabilidade da/o candidata/o os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas, não sendo acatadas, portanto, quaisquer reclamações nesse sentido.

11.41 Será eliminada/o do Exame de Seleção a/o candidata/o que:

I.	chegar atrasada/o para o início das provas, seja qual for o motivo alegado;
II.	não comparecer ao local de provas;
III.	fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
IV.	deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
V.	desrespeitar membra/o da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
VI.	for surpreendida/o, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outra/o candidata/o ou utilizando-se de máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
VII.	ausentar-se da sala de prova sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
VIII.	descumprir as instruções contidas na capa do Caderno de Questões;
IX.	não devolver a Folha de Respostas e/ou o Caderno de Questões;
X.	não permitir a coleta de impressão digital no momento da aplicação das provas, ou em quaisquer convocações que sejam realizadas pela FUNDEPES e/ou pela COPEVE durante a validade do certame;
XI.	fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
XII.	for surpreendida/o usando ou tentando usar qualquer método fraudulento, sendo a/o(s) envolvida/o(s) encaminhada/o(s) à autoridade policial competente, para efetivação do flagrante;
XIII.	descumprir os termos do presente Edital.

- 11.42** Como meio de garantir a segurança das/os candidata/os e a lisura do Exame de Seleção, a COPEVE/UFAL e a FUNDEPES poderão proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todas/os as/os candidatas/os no dia da realização das provas, bem como poderão submeter as/os candidatas/os à revista manual ou ao sistema de detecção de metal, filmagem ou registro fotográfico durante o Exame de Seleção.
- 11.43** Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Exame de Seleção no estabelecimento de aplicação das provas.
- 11.44** É reservado à FUNDEPES e à COPEVE/UFAL o direito à destruição física dos Cadernos de Questões após a realização das provas, decorridos todos os prazos de recursos.

12 GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

- 12.1** A COPEVE/UFAL divulgará o gabarito preliminar, juntamente com as Provas Objetivas, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, na data provável especificada no **Anexo II**, a partir das 17h00.

13 RECURSOS DA PROVA OBJETIVA

- 13.1** Não caberá pedido de revisão da Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação da/o candidata/o.
- 13.2** Será admitido recurso relativo às questões da Prova Objetiva, apenas uma única vez, que deverá tratar de matéria concernente à impugnação de questões por má formulação ou por impertinência com o Conteúdo Programático.
- 13.3** A/O candidata/o que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo no prazo de 72 hs (setenta e duas horas) ininterruptas. O prazo para interrupção de recurso será iniciado às 00h00 do dia posterior à publicação dos gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.4** Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas, a/o candidata/o deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico www.copeve.ufal.br/sistema. Os recursos deverão ser elaborados individualmente e por questão, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e ser encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.5** No caso de haver necessidade de a/o candidata/o anexar alguma informação adicional, como textos ou figuras para justificar seu recurso, ela/e deverá, apenas neste caso, imprimir o formulário eletrônico para recursos devidamente preenchido, anexando as referidas informações adicionais, e encaminhá-los para a COPEVE/UFAL, com sede no Campus A. C. Simões, Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, pessoalmente ou por meio de procurador/a devidamente constituída/o, dentro do prazo estabelecido pelo subitem **13.3**, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, exceto sábados, domingos e feriados.
- 13.6** A/O candidata/o deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou que desrespeite a Banca Examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 13.7** Não será possível, sob qualquer alegação, interposição de recurso fora dos prazos e horários estabelecidos pelos subitens **13.3** e **13.5**.
- 13.8** Não será recebido recurso interposto por via postal, fax ou e-mail. Na hipótese especificada no subitem **13.5**, poderá ser interposto recurso por procurador/a devidamente constituída/o por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade da/o procurador/a e da cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, da carteira de identidade da/o candidata/o, a/o qual assumirá as consequências de eventuais erros da/o procurador/a quanto à formulação do respectivo recurso. No caso da utilização de procuração particular, haverá a necessidade de reconhecimento de firma em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018.
- 13.9** Se do exame de recursos resultar em anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.
- 13.10** Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de questão integrante de prova, essa alteração valerá para todas/os as/os candidatas/os, independentemente de terem recorrido.
- 13.11** Todos os recursos serão analisados por Banca Examinadora específica e as eventuais alterações de gabarito serão divulgadas nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, quando da divulgação do gabarito definitivo.
- 13.12** Não serão publicadas respostas individuais às/aos candidatas/os que interpuserem recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas. A/O candidata/o que desejar ter acesso à resposta individual do seu recurso deverá entregar requerimento na Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, do documento de identidade e CPF, realizando a abertura de Processo Administrativo, o qual será direcionado à COPEVE/UFAL para providências.
- 13.12.1** A COPEVE/UFAL disponibilizará resposta à/ao candidata/o no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito definitivo do Exame de Seleção no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.
- 13.12.2** Somente serão disponibilizadas respostas individualizadas cujos requerimentos sejam entregues em até 30 (trinta) dias corridos da publicação dos gabaritos definitivos. Após esse prazo a solicitação não será atendida.
- 13.13** A/O candidata/o que eventualmente desejar ter acesso a sua Folha de Respostas definitiva deverá entregar requerimento na Protocolo Geral da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, situado no Campus A.C. Simões, instruído com cópia autenticada em cartório ou autenticação por Agente Administrativo de acordo com a Lei nº 13.726/2018, do documento de identidade e CPF, realizando a abertura de Processo

Administrativo, o qual será direcionado à COPEVE/UFAL para providências.

13.13.1 A COPEVE/UFAL disponibilizará ao candidato a vista da Folha de Respostas definitiva no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a contar da data de protocolo do requerimento, desde que seja posterior à publicação do gabarito preliminar no endereço eletrônico da COPEVE/UFAL.

13.13.2 Somente serão disponibilizadas vistas das Folhas de Respostas definitivas cujos requerimentos sejam entregues em até 30 (trinta) dias corridos da publicação dos gabaritos preliminares. Após esse prazo a solicitação não será atendida.

14 OBJETOS DE AVALIAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA

14.1 As questões que comporão a Prova Objetiva serão elaboradas com o intuito de avaliar tanto o conhecimento de terminologias e de fatos específicos, quanto às habilidades (compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação), objetivando aferir a competência cognitiva necessária, bem como o Conteúdo Programático constante no **Anexo I**.

14.2 A cada questão respondida corretamente será atribuído o valor de 01 (um) ponto.

14.3 A pontuação obtida em cada disciplina será igual à soma dos valores atribuídos a cada questão, conforme quadro a seguir.

Disciplina	Número de Questões	Pontuação da Questão	Total de Pontos
Língua Portuguesa	18	1,0	18,0
Matemática	18	1,0	18,0
Ciências da Natureza	04	1,0	4,0
TOTAL			40,0

14.4 Será eliminada/o a/o candidata/o que:

- a) obtiver pontuação igual a zero nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática **ou**
- b) faltar às provas.

14.5 A classificação obedecerá, rigorosamente, à pontuação final das/os candidatas/os, obtida pelo somatório da pontuação das provas, cuja divisão das vagas será realizada conforme a Situação I (Ampla Concorrência) e a Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), previstas no item **4** (Distribuição de Vagas) e no item **16** (Preenchimento de Vagas) deste Edital.

15 RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Exame de Seleção será divulgado na data provável especificada no **Anexo II**, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES, sendo indicado o Campus/Curso/Turno/ Situação/ Ação Afirmativa.

15.2 A Nota Final será composta do total de pontuação em cada disciplina, observando-se os subitens **14.3** e **14.4**.

15.3 Em caso de empate na nota final, serão utilizados, na ordem a seguir, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I.	maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa;
II.	maior número de pontos obtidos nas questões de Matemática;
III.	idade mais elevada (dia, mês e ano).

16 PREENCHIMENTO DAS VAGAS

16.1 As vagas serão preenchidas na ordem crescente de classificação das/os candidatas/os nos Campi/Cursos/Turnos para os quais estes prestaram o Exame, respeitada a divisão na Situação I (Ampla Concorrência) e na Situação II (Reserva de Vagas – Cotas) descritas no item **4** (Distribuição de Vagas), conforme detalhamento constante neste item **16** (Preenchimento das Vagas).

16.2 Conforme alínea “a”, Inciso II, do Art. 26 da Portaria MEC nº 1.117/2018, de 01/11/2018, caso a/o candidata/o inscrita/o na Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), na forma da Lei nº 12.711/2012 atualizada pela Lei nº 14.723/2023, possua nota para ser selecionada/o na Situação I (Ampla Concorrência), será classificada/o nessa modalidade e sua inscrição será retirada do cálculo de inscrições às vagas reservadas, sendo ocupada pelo próxima/o candidata/o classificada/o por esse sistema (Reserva de Vagas – Cotas).

16.3 Conforme subitem **15.1**, será publicada nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES uma lista com os nomes das/os candidatas/os classificadas/os, a qual trará discriminados os tipos de concorrência (Ampla Concorrência e/ou Reserva de Vagas – Cota). Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), de acordo com o Art. 3, Inciso I, da Lei 14.723/2023, de 13/11/2023, poderão ser remanejadas vagas observando o seguinte ordenamento:

VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE REMANEJAMENTO
L2	L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L8	L2 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L10	L2 > L8 > L1 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC

VAGA REMANESCENTE	ORDEM DE REMANEJAMENTO
L1	L2 > L8 > L10 > L6 > L7 > L14 > L5 > AC
L6	L2 > L8 > L10 > L1 > L7 > L14 > L5 > AC
L7	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L14 > L5 > AC
L14	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L5 > AC
L5	L2 > L8 > L10 > L1 > L6 > L7 > L14 > AC

L2 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L8 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Quilombolas (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L10 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pessoa com Deficiência (renda per capita até 1 salário-mínimo).
L1 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Renda per capita até 1 salário-mínimo.
L6 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pretas/os, Pardas/os e Indígenas (independente de renda).
L7 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Quilombolas (independente de renda).
L14 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Pessoa com Deficiência (independente de renda).
L5 - Estudante que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública (1º ao 9º ano) ou condições do subitem 4.3 e Independente de renda.
AC - Ampla Concorrência.

16.4 Persistindo vagas remanescentes entre aquelas destinadas ao sistema de cotas (Reserva de Vagas), essas serão ofertadas às/aos candidatas/os da Ampla Concorrência (AC).

16.5 Caso não haja candidatas/os classificadas/os em quantidade suficiente para preencher as vagas destinadas à Ampla Concorrência, essas serão ofertadas às/aos candidatas/os cotistas.

16.6 Caso existam vagas decorrentes da ausência de matrícula obrigatória e/ou da ampliação da oferta de vagas, fica facultada ao IFAL a convocação de outras/os candidatas/os suplentes.

16.7 Persistindo a existência de vagas não preenchidas, caso algum curso não tenha candidatas/os em suplência para preenchê-las, as mesmas poderão ser preenchidas com candidatas/os do mesmo Campus, respectivamente, de acordo com a seguinte ordem:

- suplente do mesmo curso, porém de outro turno;
- suplente de outro curso no mesmo turno;
- suplente de outro curso em outro turno.

16.7.1 Em ocorrência da situação especificada no subitem **16.7**, ficará sob a responsabilidade do IFAL os procedimentos cabíveis.

16.7.2 A matrícula da/o candidata/o em uma das condições descritas no subitem **16.7**, implicará em sua exclusão da lista de candidatas/os aprovadas/os no curso originalmente inscrito, ainda que, venha a surgir vaga no referido curso.

17 PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO E VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

17.1 A/Ao candidata/o que concorrer na Situação II (Reserva de Vagas – Cotas), nas Ações Afirmativas que se autodeclarar Preta/o, Parda/o, Indígena ou Quilombola, conforme divisão especificada no item 4 (Distribuição de Vagas), ao realizar a sua inscrição na Ação Afirmativa no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL estará, automaticamente, realizando a sua **autodeclaração** que se enquadra nesta condição, não podendo alegar desconhecimento.

17.1.1 As informações prestadas são de inteira responsabilidade da/o candidata/o, estando sujeito às punições previstas em lei e nas normas deste Edital.

17.2 As/Os candidatas/os classificadas/os que se enquadrem no subitem **17.1** deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e no Edital de convocação específico para a Banca do Procedimento de Heteroidentificação, assim como deverão cumprir os procedimentos indicados no Edital de Convocação a ser publicado.

17.3 O Edital de Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será publicado posteriormente pelo IFAL, nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL (www.copeve.ufal.br) e da FUNDEPES (www.fundepes.br), não podendo a/o candidata/o convocada/o alegar seu desconhecimento. O cronograma de realização desta etapa estará discriminado no Edital de convocação.

17.4 O Procedimento de Heteroidentificação e Validação da Autodeclaração Étnico-Racial será realizado sob a responsabilidade da FUNDEPES e da COPEVE/UFAL, sendo ato obrigatório e realizado antes da homologação do resultado final e da matrícula. A qualquer tempo, poderão ser anuladas a matrícula e/ou todos os atos dela decorrentes, caso seja constatada a inveracidade nas autodeclarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados pela/o estudante ou pela/o sua/seu procurador/a.

18 MATRÍCULAS

18.1 Para as/os candidatas/os que forem classificadas/os dentro do número de vagas, o IFAL procederá a convocação para realização das matrículas, mediante a publicação de Edital de Convocação de Matrículas, específico para esta etapa.

18.2 A etapa de realização de matrículas, envolvendo a convocação das/os candidatas/os e a conferência das documentações de comprovação de conclusão do Ensino Fundamental e de cumprimento da condição da Situação I (Ampla Concorrência) e da Situação II (Reserva de Vagas – Cotas) **será de responsabilidade do IFAL**, sendo as publicações inerentes à esta etapa realizadas no endereço eletrônico do IFAL (www.ifal.edu.br). O cronograma de realização desta etapa estará discriminado no Edital de convocação.

18.3 A matrícula é procedimento obrigatório. A sua não realização no prazo e nas condições fixadas no Edital de convocação implicam na desistência da vaga, sendo convocada/o a/o candidata/o na classificação seguinte.

19 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

19.1 O resultado deste Exame de Seleção será válido somente para o preenchimento de vagas ofertadas para o ano letivo de 2026.

20 INÍCIO DAS AULAS

20.1 O início das aulas se dará conforme Calendário Acadêmico do Campus do Curso para o qual a/o candidata/o concorreu e será divulgado posteriormente pelo IFAL, quando a publicação do Edital de Convocação para Matrículas.

20.2 Decorridos os 10 (dez) primeiros dias letivos, a/o estudante matriculada/o que não comparecer às aulas e não apresentar justificativa legal, o IFAL efetuará o desligamento e convocará a/o próxima/o da lista para preenchimento da vaga.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O prazo para arquivamento dos documentos apresentados pelas/os candidatas/os durante o Exame de Seleção será no máximo 5 (cinco) anos, em formato digital, exceto no que se refere aos Cadernos de Questões, conforme subitem **11.44**.

21.2 A prestação de informação falsa pela/o candidata/o, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

21.3 As/Os candidatas/os aos cursos diurnos e seus responsáveis legais ficam, desde já, cientes de que o IFAL, de acordo com as necessidades pedagógicas, desenvolverá atividades letivas, em alguns dias da semana, durante os dois turnos de atividades (matutino e vespertino), inclusive aos sábados.

21.4 Por interesse da Administração Pública, durante o andamento das aulas regulares das turmas ofertadas neste Edital, as/os estudantes dos cursos diurnos do IFAL (matutino ou vespertino), poderão durante o curso ser remanejados compulsoriamente de um turno para o outro.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos, em 1ª instância, pelo Departamento de Seleção de Ingressos – DSI; e, em 2ª instância, pela Pró-Reitoria de Ensino, com parecer jurídico da Procuradoria Federal junto ao IFAL, aplicando-se as regras de Direito Público e de Direito Privado, os costumes e os princípios gerais de direito.

21.6 A COPEVE/UFAL e a FUNDEPES não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este certame.

21.7 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Exame de Seleção é de responsabilidade exclusiva da/o candidata/o.

21.8 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Exame de Seleção.

21.9 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação da/o candidata/o pela COPEVE/UFAL ou pela FUNDEPES, valendo, para esse fim, as publicações oficiais nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

21.10 As/Os funcionárias/os, prestadores de serviços, bolsistas e estagiárias/os da sede da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES ou qualquer pessoa envolvida diretamente no Exame de Seleção não poderão concorrer aos concursos públicos e processos seletivos promovidos pela Fundação, conforme Resolução nº 01, de 26 de janeiro de 2001, da Diretoria Executiva da FUNDEPES; deliberação do Conselho Deliberativo da FUNDEPES em 20 de agosto de 2010; e Portaria nº 16, de 17 de agosto de 2022, da Diretoria Executiva da FUNDEPES.

21.11 No ato da inscrição realizada no sistema de inscrições da COPEVE/UFAL, a/o candidata/o concorda com a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados pessoais, segundo estabelece a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como está ciente de que seus dados poderão ser utilizados para o envio de informações pertinentes ao Exame de Seleção.

Maceió/AL, 24 de setembro de 2025.

CARLOS GUEDES DE LACERDA
Reitor
IFAL

ANEXO I**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DAS DISCIPLINAS DAS PROVAS OBJETIVAS****OBSERVAÇÃO**

Considerar-se-á a Legislação vigente e as alterações ocorridas até a data da publicação do Edital nos endereços eletrônicos da COPEVE/UFAL e da FUNDEPES.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão de textos dos mais diversos gêneros.
2. Relações entre os elementos, as funções e os níveis de linguagem no processo de comunicação.
3. Acentuação gráfica.
4. Problemas gerais de grafia.
5. Relações de sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia.
6. Identificação das classes de palavras e suas flexões no uso da língua.
7. Identificação dos termos sintáticos e suas relações de sentido no período simples, observando os aspectos básicos da pontuação.
8. Relações de coerência produzidas a partir das relações de concordância verbal e nominal.

MATEMÁTICA

1. Operações com números reais.
2. Resoluções de problemas com números naturais e com números racionais.
3. Números decimais.
4. Sistema métrico decimal.
5. Expressões numéricas.
6. Equações e sistemas de 1º grau.
7. Inequações de 1º grau.
8. Problemas envolvendo equações do 1º grau.
9. Razões e proporções.
10. Regra de três (simples e composta).
11. Porcentagem.
12. Valor numérico de uma expressão algébrica.
13. Operações algébricas com polinômios.
14. Produtos notáveis.
15. Fatoração.
16. Simplificação de frações algébricas.
17. Potenciação e radiciação.
18. Estudo dos radicais.
19. Problemas envolvendo equações do 2º grau.
20. Sistemas de equações do 2º grau.
21. Inequações de 2º grau.
22. Teorema de Tales.
23. Triângulos semelhantes.
24. Relações métricas no triângulo retângulo.
25. Razões trigonométricas no triângulo retângulo.
26. Polígonos regulares.
27. Polígonos regulares inscritos e circunscritos numa circunferência.
28. Áreas de figuras planas.
29. Problemas de geometria plana e espacial.

CIÊNCIAS DA NATUREZA

1. Introdução ao Método Científico, Matéria & Ecologia Básica:
 - 1.1 O Método Científico;
 - 1.2 Transformações Químicas;
 - 1.3 Ecologia (Cadeias e Teias Alimentares);
 - 1.4 Impactos Ambientais e Ecologia das Populações.
2. Calor, Atmosfera, Fenômenos Terrestres e Saúde:
 - 2.1 Calor, Temperatura e Formas de Propagação;
 - 2.2 Equilíbrio Termodinâmico e Máquinas Térmicas;
 - 2.3 O Ar e Sua Composição;
 - 2.4 Diversidade dos Ecossistemas Brasileiros;
 - 2.5 Saúde Pública, Vacinação e Indicadores.
3. Fenômenos Elétricos, Reprodução, Clima e Energia:
 - 3.1 Clima, Previsão do Tempo e Circulação Atmosférica;
 - 3.2 Fontes de Energia e Circuitos Elétricos;
 - 3.3 Hereditariedade Básica e Genética Inicial;
 - 3.4 Reprodutivo em Plantas e Animais;
 - 3.5 Sexualidade, Métodos Contraceptivos e ISTs.
4. Evolução, Biodiversidade, Astronomia e Aplicações Tecnológicas:
 - 4.1 Ideias Evolucionistas (Lamarck e Darwin);
 - 4.2 Astronomia;
 - 4.3 Estrutura da Matéria;
 - 4.4 Transformações Químicas Quantitativas;
 - 4.5 Propriedades da Luz: Cores Primárias, Cor de Objetos.

ANEXO II

CALENDÁRIO DO EXAME DE SELEÇÃO

EVENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	26/09/2025
Período de Inscrições	26/09/2025 a 16/10/2025
Pagamento da taxa de inscrição	26/09/2025 a 17/10/2025
Requerimento e envio de documentação para uso de nome social	26/09/2025 a 17/10/2025
Prazo para entrega de requerimentos de condição especial para realização das Provas Objetivas	26/09/2025 a 17/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar dos requerimentos de condição especial para realização das Provas Objetivas	29/10/2025
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar de condição especial para realização das Provas Objetivas	30/10/2025 e 31/10/2025
Divulgação do Resultado Final dos requerimentos de condição especial para realização das Provas Objetivas	07/11/2025
Publicação de relação de inscrições homologadas	07/11/2025
Divulgação dos locais de aplicação das Provas Objetivas (Cartão de Inscrição)	25/11/2025
Aplicação das Provas Objetivas	30/11/2025
Divulgação do gabarito preliminar das Provas Objetivas	01/12/2025
Prazo para recurso contra o gabarito preliminar das Provas Objetivas	02/12/2025 a 04/12/2025
Resultado Preliminar do Exame de Seleção IFAL	19/12/2025
Publicação do Edital de Convocação para Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas	19/12/2025
Envio da documentação do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas	20, 21, 22 e 23/12/2025
Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas – Todos os Campi	13/01/2026
Interposição de recursos contra Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas – Todos os Campi	14 e 15/01/2026
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas – Campi Benedito Bentes, Maragogi e São Miguel dos Campos	20/01/2026
Resultado Final do do Exame de Seleção IFAL – Campi Benedito Bentes, Maragogi e São Miguel dos Campos	20/01/2026
Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação – Candidatos/as Pretos/as e Pardos/as, Indígenas e Quilombolas – Demais campi	23/01/2026
Resultado Final do do Exame de Seleção IFAL – Demais campi	23/01/2026